



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 /2021
AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 046/2021

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 129 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei do Legislativo nº 046/2021:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A vedação disposta no art. 1.º desta Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se estende até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena.

Sala de Sessões, 16 de novembro de 2021.


JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Vereador Bancada PSB

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 16 / 11 / 2021

Horário: 15h39min Sandra

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil

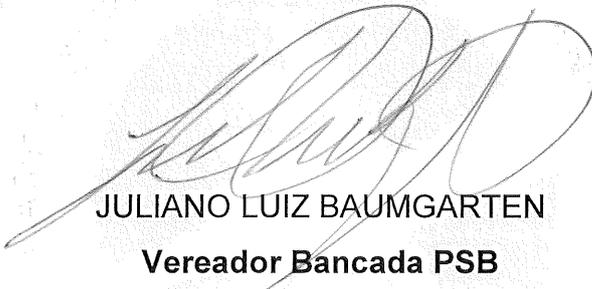


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

A referida emenda fundamenta-se em orientação jurídica, em consonância com os julgados do STF, que não mais aceita a condenação em segunda instância como via para condenação do réu.

Sala de Sessões, 16 de novembro de 2021.



JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Vereador Bancada PSB

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil